



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL



PROCESSO: 3971/2016 - SEMED/PMA.

PARECER N° 041/2017-PROGE/PMA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.2017.005.PMA.SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEMED/PMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Sr(a) Presidente da CPL,

Em análise às Minutas do Edital, do contrato e seus anexos do processo licitatório supra, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, contatamos que:

1. O teor da minuta do edital se encontra adequado à lei federal nº 10.520/02, decreto municipal nº 16.110/15 e legislação correlata à espécie.
2. A minuta do contrato apenso aos autos atende às determinações especificadas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc., assim, entendemos regular a minuta contratual e indicamos sua aceitação para realização dos ulteriores da contratação.
3. Até a presente análise, o procedimento licitatório *sub examine* atende todas as exigências da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente.

Dessa forma, indicamos o regular seguimento do certame licitatório.

Atenciosamente.

Ananindeua - PA, 20 de fevereiro de 2017.

David Reale da Mota
Procurador Municipal - QAB/PA 19.206

RECEBIDO
20/02/17
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Jorge Falcão
Membro da CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.005.PMA.SEMED PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3971/2016/SEMED
DADOS GERAIS
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) para atendermos as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, SEMED e os programas realizados pela secretaria tais como PROJovem, BRALF e outros.
INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de março de 2017, às 14:00 horas.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de abril de 2017, às 9:59 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2017, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de abril de 2017, às 13:00 horas
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL / www.licitacoes-e.com.br
COORDENAÇÃO DO PROCESSO
PREGOEIRA: PRISCILLA MENDES
e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br
Telefone/fax: (91) 3073-2130/3073-2131
Endereço: Setor de Licitações situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito a Av. Magalhães Barata (Rodovia BR 316, Km 08), nº 1515, CEP: 67000-000, Centro, município de Ananindeua/Pará
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para as referências dos horários de acolhimento e abertura de propostas e início de sessão da disputa, serão observados o horário de Brasília. Para os demais prazos, será observado o horário local (Ananindeua/PA), conforme previsão do Decreto nº 16.110/2015.

[Handwritten signature]

43



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMED, através da pregoeira designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 16.717/2016, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cuja a finalidade é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, SEMED E OS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA TAIS COMO PROJovem, BRALF E OUTROS, conforme autorização da Sra. Secretária Municipal de Educação, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3971/2016/SEMED/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei 11.698/2009, Decreto 16.110/2016 e Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, SEMED E OS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA TAIS COMO PROJovem, BRALF E OUTROS.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada por Decreto competente, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.2 Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, área “sala de disputa”, opção “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado"
- 3.8 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados **no site www.licitacoes-e.com.br** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
- 3.8.1 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.9 Não poderão participar da licitação:
- 3.9.1. Empresas que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.9.2. Empresas suspensas de participar em licitações ou impedida de contratar;
- 3.9.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.9.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.9.6. Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.9.7 Autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.9.8 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.9.9 Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.9.10 Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido a prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da lei 8.605/1998.
- 3.9.11 Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei 15.529/2011;
- 3.9.12 Sociedades Cooperativas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.10 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta e habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto da licitação em campo próprio do sistema denominado informações adicionais, descrevendo marca, modelo e o preço global por lote, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, e até a data e hora marcadas no campo limite de acolhimento de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Até a data e hora do final de acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

4.6 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

4.7 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexo será desclassificada, após observado o disposto neste Edital.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica de preços deverá ser completa, conforme o Termo de Referência e ESPECIFICAÇÕES quantitativos e marcas, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, sendo desclassificada caso não cumpra essa cláusula.

5.1.1 O licitante deverá anexar proposta em campo específico no sistema, caso o limite de caracteres do "Informações Adicionais" não seja o suficiente para a descrição das especificações.

5.1.1.1 Não deverá haver nenhuma identificação do proponente, caso contrário a proposta será desclassificada

5.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo e deste instrumento convocatório.

5.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e ao Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.

6.1. Na data e hora marcadas, a Pregoeira, mediante a digitação de sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão Pública com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3. Durante a sessão pública, cabe exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas e eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, devendo constar todas as exigências deste edital e Termo de referência.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

6.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério da Pregoeira, para a formulação de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão da Pregoeira, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexecutáveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as diligências cabíveis, como:

8.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.3.1.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.3.1.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.3.1.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.3.1.5. Verificação das Notas Fiscais de serviços prestados pela licitante, preferencialmente dentro do mês corrente ou do mês anterior;

8.3.1.6. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.4. Se o lance de menor preço for inaceitável, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos desse edital, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo proposta" disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, improrrogavelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira e ser convocado o próximo licitante de menor valor subsequente, sem prejuízo da LC 123/2006.

9.1.1 Em caso de convocação do próximo licitante, a pregoeira, primeiramente, negociará o último lance proposto, e após aceito, o licitante terá o mesmo prazo acima de envio da proposta consolidada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2 O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento, marca, cotação do valor unitário e total, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) prazo de entrega do material conforme o item "Da entrega dos materiais" deste edital.

9.5 Na hipótese de haver diferença na descrição, unidade e quantitativo registrados no Sistema do licitacoes-e do Banco do Brasil, e nas especificações constantes neste instrumento, deverá ser considerada a do sistema.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta de preços atualizada e dos documentos de habilitação arrolados deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, pela opção "incluir anexo da proposta".

10.1.1 Excepcionalmente, caso haja justificativa relevante e a Licitante tenha dificuldades em anexar os documentos e a proposta pelo sistema, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Pregoeira, que poderá aceitar o envio pelo email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, não estando condicionado a prorrogação do prazo para o envio pelo sistema.

10.1.2 Caso os documentos sejam enviados por e-mail, a licitante obriga-se, no prazo máximo de 24 horas, a posteriormente incluir no sistema do "licitações-e", em campo "anexo de proposta", TODOS os documentos enviados anteriormente por e-mail.

10.2 A proposta consolidada e os documentos de habilitação deverão também ser fisicamente entregues a Pregoeira, acondicionados em envelope lacrado, com a identificação do proponente e número do respectivo Pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos documentos de habilitação, cujo endereço de entrega é o seguinte: Av. Magalhães Barata, nº 1515 (BR 316, Km 08), Centro, CEP nº 67.030-000, Ananindeua/PA Prefeitura Municipal de Ananindeua, setor de licitação.

10.2.1 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo aqueles passíveis de verificação de autenticidade eletrônica.

10.3 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.3.1 Caso a empresa apresente Certidão Simplificada fora do prazo de emissão, e não havendo documentação que comprove sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, a Licitante será inabilitada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4. Os documentos de habilitação arrolados neste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão:

10.4.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

10.4.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.4.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.4.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

10.5. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

10.6. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

10.7. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

10.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

10.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, sendo que a Pregoeira já informará por meio do sistema eletrônico, quanto a prorrogação do prazo ou não, logo que verificada a irregularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 8 e 9 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- b.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá comprovar a sua situação de que é isenta dessas obrigações.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

11.3. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do item “B”.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = AC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$

$PC = \text{Passivo Circulante}$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = AT = \text{Ativo Total} \geq 1,00$

$PE = \text{Passivo Exigível}$

Onde $AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}$

e $PE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

11.4. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

11.5 Declarações:

a) Declaração, com firma reconhecida, de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, quando for o caso;

b) Declaração, com firma reconhecida, de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

c) Declaração, com firma reconhecida, as condições de execução do objeto de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

d) Declaração, com firma reconhecida, de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

11.6 A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 11.2, letras “d” (INSS), “e” (FGTS), “f” (CNDT), subitem 11.3, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 11.4 (qualificação técnica), e respectivos subitens e 11.5 (Declarações).

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2 Caberá a pregoeira decidir sobre as petições, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, com o assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 2017.005.PMA.SEMED**, ou no endereço indicado no edital.

12.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a pregoeira acerca da motivação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos a partir da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 O recurso deverá estar devidamente instruído com comprovação de poderes para representar a empresa daquele que subscreve a peça recursal.

13.3.1. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pela pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a autoridade superior do órgão licitante fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e posterior Homologação do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, em prejuízo da reparação dos danos causados.

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;